

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220 - 21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, **considerando:**


- O disposto na Lei nº 12.815/2013 no que trata das tarifas portuárias pelas Administrações Portuárias;
- O projeto de revisão tarifária pleiteado para o Porto de Paranaguá no Sistema de Procedimentos de Regulação Tarifária – ProREP da ANTAQ, que originou o Processo nº 50300.000088/2021-96, em atendimento à Resolução Normativa nº 32/2019-ANTAQ;
- O teor do acórdão nº 360-2021-ANTAQ, proferido na 503ª Reunião Ordinária, realizada entre 21 e 23 de junho de 2021;
- A Deliberação nº 203, da ANTAQ, publicada no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2021.

RESOLVE:

1. Aplicar as novas tabelas padronizadas para as tarifas portuárias praticadas pelos Portos do Paraná no Porto de Paranaguá;
2. Que os novos valores tarifários serão aplicados nas operações de navios que atracarem no Porto de Paranaguá a partir das 00h00min do dia 20 de setembro de 2021;
3. Que a tabela tarifária vigente estará disponível no endereço eletrônico desta autoridade portuária, em www.portosdoparana.pr.gov.br;
4. A nova tabela tarifária encontra-se anexa a esta Ordem de Serviço.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2021.



LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente